



Hoje tem encontro para associadas na sede social

A Aduem promove logo mais, às 18h, o segundo encontro das associadas e dependentes na sede social. A programação inclui uma esteticista e uma manicure à disposição das associadas para agendamentos. Além dessa novidade, teremos um momento recreativo e haverá serviço de bar no salão da sede campestre. Participe e leve mais uma amiga.

Movimentação do Happy Hour de Caldos supera expectativas

O primeiro Happy de Caldos promovido pela Aduem, na última sexta-feira, superou as expectativas. Participaram do evento 70 pessoas. Segundo o professor Luciano Gonsalves, o segredo desse sucesso deveu-se à venda antecipada dos convites e a certeza de oferecer um momento diferente para os sócios e familiares. O evento foi realizado no restaurante Ginga & Sabor, ao som de ABBA, Beatles e Queen, e teve o apoio da Verbena & Cia (essências, aromas, chás, cremes etc. 3262-3435; www.verbenaecia.com.br) que distribuiu lembrancinhas para os convidados.



Os associados aprovaram o happy hour e pediram "bis". A segunda edição será em junho.

Presidente da Aduem escreve sobre cotas: LIÇÃO DAS COTAS

Fonte: Diário: <http://digital.odiarario.com/opiniao/noticia/565854/licao-das-cotas>

Nos últimos 200 anos, as desigualdades sociais no Brasil foram materializadas e assumiram diferentes formas de desigualação negativa, e os seus efeitos se estenderam até a atualidade.

Veja-se que ainda é visível a olho nu a ausência da mulher na política, embora representem 51% da população; a baixa representatividade da população negra no mercado de trabalho, apesar de constituírem 50,7% do conjunto populacional; sem falar das dificuldades impostas à trabalhadora gestante, às pessoas com deficiência, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos microempresários, aos pequenos produtores rurais, aos indígenas, entre outros.

Por isso continua sendo imprescindível a presença do Estado, agindo positivamente por intermédio de suas instituições republicanas (ministério público, universidades etc.) para transformar esse quadro de desigualdades e garantir condições mínimas para o exercício dos direitos sociais, econômicos e individuais dos brasileiros: educação, trabalho, proteção à maternidade, à infância, à juventude e à velhice, habitação, saúde, acesso à atividade produtiva, entre outros.

Indiscutível que, em muitos casos, esses direitos e garantias fundamentais terão de ser assegurados na forma da lei. E essa possibilidade não nos é tão estranha assim, vez que a sociedade convive com a aplicação de normas dessa natureza já há algum tempo, como sugerem:

1. "Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% das vagas oferecidas no concurso" (Lei Federal no 8112/1990);
2. "20%, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres" (Lei Federal no 9100/1995);
3. "Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as

escolas superiores de Agricultura e Veterinária reservarão, anualmente, de preferência, 50% de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio." (Lei Federal no 5465/1968: "Lei do Boi");

4. "Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Estadual, para provimento de cargos efetivos" (Lei Estadual no 14274/2003);

5. "Em todos os processos de seleção para ingresso como aluno em curso superior ou nos chamados vestibulares, cada universidade instituída ou criada pelo Estado do Paraná deverá reservar 3 vagas para ser disputadas exclusivamente entre os índios integrantes das sociedades indígenas paranaenses" (Lei Estadual no 13134/2001).

Respeitando especificidades dos segmentos que compõem a economia nacional e o universo populacional brasileiro, a adoção de ações afirmativas (ou a discriminação positiva) objetiva a melhoria da condição social e o bem-estar da coletividade, além da promoção do desenvolvimento econômico e humano no País.

Nesse sentido, por conter tal significado, após uma década de debate público, ficou demonstrada finalmente a possibilidade jurídica das "cotas raciais" nas universidades brasileiras (reserva de vagas preferenciais a estudantes negros ou indígenas aprovados em concurso vestibular).

Por outro lado, o desafio continua sendo o aprimoramento da sua operacionalização, uma vez que cotistas têm bom desempenho acadêmico e apresentam evasão menor!

*Dr. Luciano Gonsalves Costa
Professor do Departamento de Física
da UEM e presidente da Aduem*